



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO
DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações
Unidade de Planejamento de Contratações

Termo de Referência - SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNIPLAN

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 04026-00007068/2023-69

FORMA DE FORNECIMENTO: Integral

1. OBJETO (ART. 6º, XXIII, A)

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviço emergencial de manutenção preventiva e corretiva das máquinas de costura utilizadas na Oficina de Corte e Costura da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF**, por dispensa de licitação, **nos moldes do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, B)

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO INTERESSE PÚBLICO E ADMINISTRATIVO

2.1.1. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF foi criada por meio do Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020. Com sua criação, foi desvinculada da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e desde então passa por processo de estruturação.

2.1.2. A SEAPE possui como atribuição institucional a elaboração e aplicação das políticas criminais e penitenciárias no âmbito da execução penal do Distrito Federal, operando em parceria com os demais órgãos judiciários. É responsável também pela gestão e funcionamento de todas as Unidades Prisionais do Distrito Federal, além dos organismos singulares de apoio à execução da pena, como o Fundo Penitenciário do Distrito Federal.

2.1.3. A Penitenciária Feminina do Distrito Federal – PFDF é um estabelecimento prisional de segurança média destinado ao recolhimento de sentenciadas a cumprimento de pena privativa de liberdade em regime fechado e semiaberto com e sem benefícios externos, bem como de custodiadas provisórias que aguardam julgamento pelo Poder Judiciário. Em caráter excepcional e em casos previamente analisados pela Vara de Execuções Penais, abriga presas provisórias federais. Possui blocos separados em alas para as custodiadas em prisão provisória, regime semiaberto sem saídas e fechado e outro bloco para custodiadas com benefícios externos concedido (trabalho externo e saídas temporárias).

2.1.4. Posto isto, têm-se na PFDF, como forma de reintegração social, a Oficina de Corte e Costura por meio da qual as custodiadas ganham uma nova chance para o futuro mercado de trabalho, aprendendo o ofício do corte e da costura. Professores do ramo as capacitam para a confecção de roupas, uniformes e estilização de vestuário.

2.1.5. Além de ser um fator primordial na ressocialização, as oficinas atuam também na melhoria da capacitação profissional, propiciando geração de trabalho, emprego e renda, bem como apoio social aos familiares.

2.1.6. O projeto de criação de oficinas de trabalho objetiva a ressocialização e a promoção da melhoria das condições de vida, tendo como base uma experiência profissional com,

inclusive, oportunidade de remição da pena.

2.1.7. Fomentar o projeto das oficinas é agir de forma a minimizar ao máximo os efeitos do encarceramento, no que tange especialmente ao fornecimento de vestuário adequado ao ambiente carcerário.

2.1.8. A referida oficina possui 39 (trinta e nove) máquinas de costura, divididas entre 3 (três) tipos, quais sejam: (a) máquina de costura industrial do tipo RETA; (b) máquina de costura industrial do tipo OVERLOQUE e (c) máquina de costura industrial do tipo GALONEIRA.

2.1.9. Atualmente, laboram 10 (dez) internas, contratadas e remuneradas pela FUNAP, atuando principalmente na confecção de uniformes para os internos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. O Projeto visa atingir uma produção com 25 (vinte e cinco) internas trabalhando nas confecções em geral.

2.1.10. O trabalho é realizado dentro da Unidade Prisional em estrutura física própria e adequada ao padrão de segurança que o ambiente carcerário necessita.

2.1.11. O Sistema Penitenciário do Distrito Federal possui aproximadamente 17.600 (dezesete mil e seiscentos) presos sob a tutela do Estado e, conforme previsto na Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), cabe ao Estado prover aos custodiados todos os itens necessários à sua subsistência:

Art. 10. A **assistência ao preso e ao internado é dever do Estado**, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso.

Art. 11. A **assistência** será:

I - **material**;

II - à saúde;

III - jurídica;

IV - educacional;

V - social;

VI - religiosa.

Art. 12. A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, **vestuário** e instalações higiênicas. (**grifo nosso**)

2.1.12. Desta forma, a Lei de Execução Penal (LEP) assevera que o Estado possui responsabilidade civil sobre a integridade física dos presos. Ainda, em seu art. 41, estabelece, dentre outras, a **assistência material** como direito do preso.

2.1.13. Diante o exposto, verifica-se que a pretensa contratação fundamenta-se na existência de uma oficina de Corte e Costura com mão de obra qualificada e suficiente para suprir a necessidade de produção do quantitativo de itens de vestuário necessários à população carcerária, desde que o maquinário esteja em perfeitas condições de uso.

2.1.14. Ademais, considerando:

I - A enorme demanda de disponibilização de uniforme no Sistema Penitenciário do Distrito Federal, a fim de atender os mais de 17.600 (dezesete mil e seiscentos) internos e internas atualmente ativos no Sistema Penitenciário;

II - O grande volume de pessoas presas que ingressaram no Sistema Penitenciário em decorrência dos últimos acontecimentos oriundos de manifestações do dia 08/01/2023, ultrapassando todas as previsões de materiais para abastecer as Unidades Prisionais do Distrito Federal;

III - A urgência de abastecimento de uniformes devido ao aumento repentino e imprevisível da população carcerária com o recebimento de mais de 1000 (mil) internos e internas;

IV - A disponibilidade de mão de obra qualificada para o abastecimento de uniformes do Sistema Prisional;

2.1.15. Torna-se imprescindível a demanda de manutenção emergencial das máquinas de costura constantes da Oficina de Corte de Costura da PFDF visando a garantia da assistência material aos custodiados.

2.2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SER AQUISIÇÃO DE BEM COMUM E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.2.1. É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

2.2.2. O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para as contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

2.2.3. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

2.2.4. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021, senão vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.2.5. A correta caracterização da dispensa em razão do valor da contratação pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

2.2.6. A aquisição objeto deste Termo de Referência se dará mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), respeitando os princípios da legalidade, da impessoalidade e da economicidade.

2.3. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO DO CERTAME EM ITENS

2.3.1. Todas as atividades a serem desempenhadas são correlacionadas, correlatas e, via de regra, executadas por empresas do mesmo ramo de atuação e prestação de serviços. O parcelamento não implicaria em ampliação da competitividade e em ganhos econômicos, pois as mesmas licitantes participariam da cotação dos preços. Além do mais, o agrupamento de atividades congêneres reduz os custos, esperando-se, a princípio, significativa economia de escala e redução dos preços ofertados. Nessa linha de raciocínio, a simples divisão de serviços congêneres implicará apenas em aumento de despesas para a Administração, seja para contratá-los, seja para geri-los.

2.3.2. Com efeito, lidar com um quantitativo racionalizado de prestadores de serviço diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública. Resta claro, portanto, que o formato adotado, sem o parcelamento do objeto, não restringirá a competitividade e permitirá ainda, economia de escala e, como resultado final, a solução mais econômica para a Administração.

2.3.3. Deve-se frisar que o primado da eficiência não implica menosprezar a competitividade, que, no formato desta dispensa de licitação, estará assegurada direta e indiretamente, haja vista a

profusão de empresas no mercado.

2.3.4. Diante ao exposto, optou-se em realizar a dispensa de licitação, que tem como tipo o menor preço, reunindo os serviços de manutenção, preventivos e corretivos, incluindo as peças necessárias para a execução dos serviços, englobadas em contrato de **GRUPO ÚNICO**.

2.4. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1. De acordo com o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as compras, quando pertinente, serão processadas através de Sistema de Registro de Preços e em consonância, o art. 190 do Decreto distrital nº 44.330/2023 especifica:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

2.4.2. O presente processo de contratação de serviços não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de aquisição com ENTREGA INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ) em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Termo de Referência, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 190, incs. I, II e IV, do Decreto distrital nº 44.330/2023, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração.

2.4.3. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do artigo supracitado. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe à SEAPE-DF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas Unidades Prisionais.

2.5. JUSTIFICATIVA DA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS, PESSOAS FÍSICAS NÃO EMPRESÁRIAS E SUBCONTRATAÇÃO

2.5.1. Não será permitida a participação de empresas consorciadas e a subcontratação, uma vez que não há complexidade para a aquisição do bem objeto do certame em tela, que justificaria a permissão de empresas participarem em consórcio ou a subcontratação de parcelas não relevantes do objeto, o que justifica tal impedimento visto que a amplitude do objeto almejado ou a diversidade de elementos que o compõem não evidenciam dificuldade de o objeto ser implementado por uma empresa para cada grupo.

2.5.2. Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos, assim a minuta padrão do edital estabelece:

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.6. **JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

2.6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

2.7. **JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

2.7.1. Considerando que, devido ao valor, a aquisição deverá ser realizada na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dispõe o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o inciso IV do art. 49 e o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, que versam sobre processos licitatórios cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser feitos preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.8. **JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

2.8.1. Em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental;

2.8.2. Em relação ao FABRICANTE, ao PRODUTOR ou ao FORNECEDOR, conforme art. 1º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato:

2.8.2.1. A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;

2.8.2.2. A deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada;

2.8.2.3. A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;

2.8.2.4. A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;

2.8.2.5. A logística reversa.

2.8.3. Em relação ao FORNECEDOR, conforme art. 2º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato:

2.8.3.1. A recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública;

2.8.3.2. A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

2.8.4. Conforme art. 7º, incs. I a VIII, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá fornecer bens que, no todo ou em parte:

2.8.4.1. Sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

2.8.4.2. Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

2.8.4.3. Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

2.8.4.4. Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

2.8.4.5. Funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

2.8.4.6. Sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

2.8.4.7. Possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

2.8.4.8. Possuam certificação de procedência de produtos.

2.8.5. A comprovação dos requisitos citados acima poderá ser realizada por apresentação de declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

3. **ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS**

3.1. O **Planejamento Estratégico Institucional** desta Secretaria de Estado, publicado no segundo semestre de 2021, possui alinhamento com as seguintes tópicos:

MISSÃO	Assegurar que o sistema prisional cumpra seu papel de forma eficiente, eficaz e humanizada, promovendo a justiça e a segurança pública, enquanto respeita os direitos humanos dos presos e contribui para a construção de uma sociedade mais justa e pacífica; Promover o controle social do crime, por meio da execução penal, socialização e prevenção, produzindo conhecimento sobre o crime e o criminoso e gerindo o Sistema Penitenciário do Distrito Federal.
VISÃO	Ser referência na socialização da pessoa custodiada, na gestão prisional, na prevenção do crime e na produção de conhecimento sobre o crime e o criminoso, criando um ambiente prisional seguro, eficiente e humanizado.
VALORES	Promover a dignidade das pessoas, com consciência da responsabilidade social da instituição, contribuindo na construção de uma sociedade mais justa e segura, procurando o desenvolvimento sustentável, tendo como norte a justiça; a ética e a transparência; a integridade; a lealdade; a valorização do servidor; a inovação; e a excelência gerencial.
Batalha 1 - RACIONALIZAR O SISTEMA PRISIONAL.	Resultados-Chave: Buscar soluções e implementar políticas e práticas que tornem o sistema mais eficiente, eficaz e justo. Iniciativas: Investir em tecnologias, aprimorar a gestão e melhorar as condições de trabalho.
Batalha 5 - SEGURANÇA PRISIONAL E RESSOCIALIZAÇÃO	Formular e implementar políticas penitenciárias orientadas à promoção dos direitos humanos e à ressocialização do sentenciado por meio do trabalho e qualificação profissional.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, C, D E E)**

4.1. O serviço em tela visa atender a demanda da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF, de manutenção emergencial das máquinas de costura constantes da Oficina de Corte de Costura visando a garantia da assistência material aos custodiados.

4.2. A referida oficina possui 39 (trinta e nove) máquinas de costura, divididas entre 3 (três) tipos, quais sejam: (a) máquina de costura industrial do tipo RETA; (b) máquina de costura industrial e semi industrial do tipo OVERLOQUE e (c) máquina de costura industrial do tipo GALONEIRA.

4.3. Todas as 39 (trinta e nove) máquinas de costura serão submetidas às manutenções.

4.4. As manutenções preventivas e corretivas das máquinas deverão ser realizadas contemplando as substituições ou as reposições das peças relacionadas na memória de cálculo do presente instrumento.

4.5. **Resultados pretendidos:**

- 4.5.1. Materialização da prestação da assistência material, no que tange ao vestuário;
- 4.5.2. Fomentar o exercício do trabalho lícito intramuros/extramuros;
- 4.5.3. Incentivar o aprendizado e aperfeiçoamento de profissões;
- 4.5.4. Diminuir o tempo ocioso das internas.
- 4.5.5. Profissionalização, aperfeiçoamento e inserção das egressas no mercado de trabalho;
- 4.5.6. Incentivo a ocupações lícitas e rentáveis às apenadas;
- 4.5.7. Cumprimento da finalidade de ressocialização.

4.6. **Requisitos de manutenção e substituição**

- 4.6.1. A conclusão do serviço pressupõe a correta funcionalidade de todas as máquinas.
- 4.6.2. Todas as peças utilizadas na execução do serviço deverão ser novas e de boa qualidade.
- 4.6.3. Todos as peças que apresentarem defeitos e/ou mau funcionamento após o RECEBIMENTO DEFINITIVO, deverão ser repostas ou substituídas por novas, em até 5 (cinco) dias corridos pela CONTRATADA, não sendo aceita a realização de condicionamento de nenhuma forma.
- 4.6.4. Após as manutenções e possíveis trocas de peças as máquinas deverão retomar sua completa e total funcionalidade.

4.7. **Requisitos temporais**

- 4.7.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da provocação da empresa, emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.8. **Requisitos de segurança**

- 4.8.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE, no tocante à segurança da informação e controle de acesso à Unidade Prisional.
- 4.8.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do serviço do futuro Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido também - conforme termo de compromisso e termo de ciência, a serem assinados após a formalização do contrato.
- 4.8.3. A CONTRATADA deverá promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos pessoais que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

4.9. **Requisitos de segurança da informação**

- 4.9.1. A CONTRATADA deverá respeitar todos os protocolos de Segurança da Informação da CONTRATANTE com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações, a que lhe forem dadas acesso.
- 4.9.2. Só serão aceitas a presença nas dependências da CONTRATANTE de profissionais previamente informados e que tenham assinado o termo de compromisso e termo de ciência, entre outras informações que possam ser solicitadas.

4.10. **Memoria de cálculo:**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Máquina de Costura Reta industrial Elétrica Completa, mod. MS-8780D, marca MAF	18
Máquina de Costura Industrial Overloque , mod. SS8803-W, marca SUN.	13

Máquina de Costura Semi Industrial Overloque	5
Máquina de Costura Industrial Galoneira , mod/marca ELNA 444.	3
Óleo para máquina	34
Filtro	16
Pino Macho	22
Sapata Reta	05
Chapa Lisa	06
Pratos porta fio	25
Barra de Agulha	04
Blocos	03
Sapata de Overlock	03
Correia de Motor	08
Tampo Overlock Convencional	01
Tampo de Reta DDI	01
Enchedor	10
Tampo Overlock	01
Calha Overlock	10
Caixa de Bobina	18
Pacote agulha Reta	18
Reparo Motor	05
Placa Reta DDI	02
Trava da Overlock	01
Pé de Maquina	16
Placa do Reostato elna	01
Porta Fio	03
Par Looper de Galoneira	03
Par de Faca Overlock	13
Par de Looper	10
Suporte de Faca	04
Reservatorio de óleo	06

4.11. Especificações mínimas aceitáveis

4.11.1. A aquisição do serviço compreende as seguintes especificações mínimas aceitáveis:

Item	Especificação	Quantidade
1	Manutenção corretiva e preventiva, com reposição e/ou substituição de peças, de máquinas de costura dos tipos: Overloque industrial; Overloque semi industrial; Costura reta; Galoneira.	39

4.11.2. Serão aceitas especificações comprovadamente superiores às mínimas exigidas.

4.11.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo, com as do compras.gov – CATMAT/CATSER, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo contido no Termo de Referência.

5. PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E DO VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO (ART. 6º, XXIII, I)

5.1. O quantitativo referenciado no presente processo visa atender a necessidade de manutenção de 39 (trinta e nove) máquinas de costura da PFDF.

5.2. O valor estimado leva em consideração a análise presente no Mapa Comparativo de Preços realizado na fase de planejamento da contratação.

5.3. Em cumprimento à Seção VII do Capítulo IV do Decreto distrital nº 44.330/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o valor total estimado para a aquisição do serviço é de **R\$36.568,75 (trinta e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, de acordo com a pesquisa ampla de preços praticados no mercado, detalhada na planilha comparativa de preços.

5.4. O critério de seleção do fornecedor será o menor preço processado por dispensa eletrônica.

5.5. Para cotação dos preços, foram considerados fornecedores do mesmo ramo de atividade, em áreas comerciais dentro do Distrito Federal e entorno, com a finalidade única de valorizar o comércio local e contribuir para o desenvolvimento regional e geração de empregos, além de facilitar a gestão do contrato.

5.6. Planilha:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	Serviço emergencial de manutenção preventiva e corretiva de máquinas de costura	Unid.	39	R\$36.568,75	R\$36.568,75
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$36.568,75 (trinta e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)					

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 6º, XXIII, H)

6.1. As empresas licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.2. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos **10% (dez por cento)** de materiais similares aos constantes neste Termo de Referência do quantitativo a ser contratado, de acordo com o TCU, Acórdãos de Plenário nº 1.284/2003, nº 2.068/2004, nº 2.088/2004, nº 2.656/2007, nº 2.056/2008 e nº 11.213/2013.

6.3. Será permitido a soma de atestado(s), visando comprovar o quantitativo de **10% (dez por cento)** estabelecido acima.

6.4. O atestado deverá ser em língua portuguesa do Brasil, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto e quantidades.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, D)

7.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, e prorrogável a critério do executor do contrato, por igual período.

7.2. A SEAPE/DF convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de cair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, em seu artigo nº 156.

7.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo

justificado e aceito pela Administração.

7.4. É dispensável o Termo de Contrato e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, previstos no art. 95 da Lei 14.133/21, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

7.4.1. No caso da opção contida no item anterior, o prazo de entrega e a contar do primeiro dia útil que seguir, da data de recebimento da Nota de Empenho.

8. DA ENTREGA DOS BENS, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO (ART. 6º, XXIII, F)

8.1. Os serviços de manutenção corretivos e preventivos das máquinas de costuras deverão ser entregues integralmente, conforme as especificações constantes neste Termo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil que seguir, da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, quando houver, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Penitenciária Feminina do Distrito Federal, Área Especial 02, Setor Leste, Chácara Luiz Fernando - Gama/DF.

8.2. A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo executor do contrato, que será, em momento oportuno, nomeado pela SEAPE-DF e designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.3. O objeto desta licitação será recebido:

8.4. PROVISORIAMENTE, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

8.5. DEFINITIVAMENTE, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após verificação de que o serviço entregue possui todas as características consignadas neste Edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do serviço especificada no Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.6. Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

8.7. Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, no Edital e neste Termo de Referência.

8.8. A Contratante, em se tratando de compras, poderá receber o objeto contratado provisoriamente ou definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

8.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, conforme o inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.11. Todos os objetos deverão ser entregues NOVOS, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento e acondicionamento, todos em língua portuguesa.

8.12. O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, POR OCASIÃO DA ENTREGA PROVISÓRIA, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação por parte do SEAPE-DF à contratada.

9. **DA GARANTIA (ART. 6º, XXIII, D)**

9.1. Todos os serviços executados, bem como peças substituídas terão garantia de 12 (doze) meses, ou caso a do fabricante seja maior, persistirá a de maior prazo.

9.2. A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, sem ônus para a SEAPE-DF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

9.3. O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do SEAPE-DF à contratada.

10. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. Para a presente contratação não será exigida garantia contratual.

11. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, F)**

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital 32.598/2010.

11.3. O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

11.4. O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

12. **CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, G)**

12.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

12.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

12.3. Antes do pagamento a Contratada deverá apresentar a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE-DF, emissor da Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados, os quais serão juntados ao processo:

12.3.1. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº

8.212/90);

12.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

12.3.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.

12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

12.4. Em caso de inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE-DF não será obrigado a efetuar o pagamento.

12.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, e alterações posteriores.

13. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 6º, XXIII, D)**

13.1. Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

13.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

13.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

13.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

14. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 6º, XXIII, D)**

14.1. A qualidade dos produtos e serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito na Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

14.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

14.3. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

14.4. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

14.5. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

14.6. Após a emissão da solicitação, a empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para início de execução/entrega dos produtos e serviços solicitados no endereço: Penitenciária Feminina do Distrito Federal, Área Especial 02, Setor Leste, Chácara Luiz Fernando - Gama/DF.

14.7. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Contrato a ser firmado, ficando o (s) Contratado (s) sujeito (s) às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

14.8. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

14.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

14.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

14.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

14.12. Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

14.13. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

15. SANÇÕES

15.1. Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Eventuais esclarecimentos a respeito dos serviços poderão ser solicitados à Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações – DILIC/COAD/SUAG/SEAPE, situada no Setor Bancário Sul Quadra 2, Bloco G, Lote 13, 2º andar CEP: 70070-933 - DF - Telefone: (61) 3335-9533 – e-mail: dilic@seape.df.gov.br /marcio.clima@seape.df.gov.br/ana.lsilva@seape.df.gov.br.

MARCIO CUNHA LIMA

Policial Penal

ANA CAROLINA LOPES SOARES SILVA

Policial Penal

ANA CAROLLINA COSTA PEREIRA RODRIGUES

Diretora de Planejamento de Contratações e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA LOPES SOARES SILVA - Matr.1686142-6, Polícia Penal**, em 18/05/2023, às 18:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO CUNHA LIMA - Matr.0178345-9, Polícia Penal**, em 18/05/2023, às 18:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLLINA COSTA PEREIRA RODRIGUES - Matr.0195108-4, Diretor(a) de Planejamento de Contratações e Licitações**, em 19/05/2023, às 10:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **112463389** código CRC= **21F1937F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF

04026-00007068/2023-69

Doc. SEI/GDF 112463389